



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.621 DE 13 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a doar material inservível (sucata) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital -APAE-.

MARILENA TRONCO, Prefeita Municipal de Palmital, estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL - APAE - material inservível para a municipalidade (sucata) no total de 40.000 (quarenta mil) quilos, avaliados em CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais) equivalentes a 1.738,82 URVs.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 13 DE JUNHO DE 1.994.

  
MARILENA TRONCO  
Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Documentação e Patrimônio da Coordenadoria Geral de Administração, em 13 de Junho de 1.994.

  
FRANCISCO SCALADA